



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código registro TCE: **E92EE28844585B6B89892AC9271B958209B0F56F**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 69/2022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados com a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO no setor de licitações do Município de IPUAÇU, sito à Rua Zanella n. 818, Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057/2006, e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 19 de maio de 2022, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 19 de maio de 2022 às 08h45min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Contratos e Licitações na Prefeitura Municipal de Ipuauçu – SC, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuauçu, centro, na cidade de Ipuauçu – SC.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Processo Licitatório regulamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuauçu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município.

1.2. Os licitantes interessados deverão efetuar visita técnica no local de execução dos serviços, em virtude de não ter a possibilidade de alegar posteriormente, problemas de execução em projeto e planilha orçamentária.

1.3. Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica, in loco, até **as 17h00min do dia 16 de maio de 2022**, devendo agendar a visita junto ao setor de Engenharia do município (pelo fone: 49 34490045 ou pelo e-mail: engenharia@ipuacu.sc.gov.br), com a responsável técnica do município.

1.3.1. Para a visita técnica o profissional habilitado deve apresentar-se com documento de identificação com foto (RG/CNH ou carteira do órgão a que pertence), munido de documento comprobatório que possui poderes para representar a empresa (contrato social e/ou procuração);

1.3.2. A visita técnica servirá para a licitante tomar conhecimento de todos os locais onde serão executadas as obras deste edital. A licitante que dispensar da visita deverá apresentar declaração firmada por representante legal juntamente com os documentos de habilitação, afirmando o comprometimento na perfeita execução dispensando a necessidade de visita, comprometendo-se a executar os serviços sem alegação de fatos posteriores, em vista que dispensou a visita por sua livre e espontânea vontade.

1.4. Os tipos de serviços, especificações e valores máximos encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição do BDI, projetos complementares e demais documentos Anexos, que passam a fazer parte integrante desta licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados, que deverão se cadastrar junto ao Município de Ipuacu, até o 2º dia que antecede, sendo **dia 16 de maio de 2022** atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios;

2.3. Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

2.4. Não poderá participar aquele que participou direta ou indiretamente da licitação ou Execução da Obra;

2.4.1. Autor do Projeto básico ou executivo;

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcios, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4.3. Servidor do Município de Ipuauçu.

2.4.4. Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação; Pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art.22 §2º da Lei 8.666/93).

3 – DO CADASTRO

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até as **17h00min do dia 16 de maio de 2022**, os documentos a seguir:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de regularidade emitida pelo Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc.

Atenção: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar o documento juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.1) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro.

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula: $ILG =$

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando } ILC \geq 1$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

c) **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de** que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis de tal forma, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis ao Município de Ipuauçu, lacrados, e ser protocolado no Departamento de Licitações, no endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ipuauçu
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuauçu – SC. CEP 89.832-000
Sala de reuniões do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 19/05/2022, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 19/05/2022, até às 08h45min.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Ipuauçu
Departamento de Licitações
Tomada de Preço nº 008/2022

Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Município de Ipuauçu
Departamento de Licitações
Tomada de Preço nº 009/2022

Envelope nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

4.3 O Município de Ipuauçu, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues no local, data e horário definido neste edital.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 4, realizando sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciá-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues fora dos envelopes, no ato do protocolo.**

5.4 Os documentos para fins de credenciamento do representante da licitante no ato da sessão serão os seguintes:

5.5 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.5.1 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo XIV ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

a) Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento ou procuração.

5.5.2 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.6 Se a licitante desejar fazer valer-se dos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar:

5.6.1 **Declaração de Enquadramento e Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.7 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.8 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame.

5.9 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 **Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pelo Município de Ipuauçu – SC em original ou cópia autenticada, emitido até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes.

6.3.1 Havendo alguma certidão vencida, informada no CRC, deverá apresentar a Certidão atualizada juntamente dos documentos de habilitação;

6.4 **Declaração de Responsável pela Empresa e dados Bancários conforme Declaração modelo anexo XI, deste edital.**

6.5 **Declaração de que a empresa cumpre a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal Conforme Anexo IX, deste edital;**

6.6 **Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista conforme modelo anexo X, deste edital.**

6.7 Habilitação Técnica:

6.7.1 **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU)** da jurisdição da sede da licitante. Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente do Estado de Santa Catarina, no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

6.7.2 **Comprovação documental de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Responsável Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente (CREA ou CAU). A comprovação se dará mediante apresentação da Certidão de Registro do profissional e contrato de prestação de serviço; carteira assinada ou contrato social caso seja sócio ou proprietário da licitante;**

6.7.3 **Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo órgão competente.**

6.7.4 **Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente e que irá cumpri-la, bem como que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Ipuauçu-SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente conforme Anexo VIII deste edital.**

6.7.1 **Atestado de visita expedido pelo Responsável pelo Setor de Engenharia do Município de Ipuauçu-SC o qual irá mostrar o local onde será executada a obra, que deverá ser feito pelo Responsável Técnico da Empresa licitante com emissão na data limite para a realização da vista técnica, e com visto do responsável declarando que esteve no local da obra, **ou Declaração emitida pela proponente e assinada pelo responsável técnica ou representante legal afirmando o comprometimento na perfeita execução e dispensando a necessidade de visita por sua livre e espontânea vontade, comprometendo-se a executar os serviços sem alegação de fatos posteriores.****



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.8 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.

6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

6.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018**.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DA PROPOSTA

7.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número desta Tomada de Preço;
- c) Carta Proposta, conforme modelo fornecido no Anexo XIII, constando o Preço Total dos Materiais, Preço Total da Mão de Obra empregada na execução da obra e Preço Global da Obra, objeto deste Edital, todos grafados em algarismos numéricos e por extenso, datado, assinatura e identificado com o nome do representante legal da licitante.
- d) **Em anexo a Carta Proposta deverá apresentar ainda as tabelas e planilhas fornecidas pelo Município, sendo:**

d.1) Tabela de Composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do proponente.

• *Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base no Acórdão n. 2622/2013/TCU, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.*

• *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível do acórdão, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor.*

d.2) Orçamento detalhado de materiais e serviços, respeitando os preços máximos unitários e totais estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do proponente;

• *A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço ou material. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição*

d.3) Cronograma Físico Financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

- e) Declaração de que todos os serviços e materiais terão uma garantia mínima de cinco anos, salvo que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

7.6 O disposto no item 7.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.7 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

7.9 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, inclusive os **Projetos de Engenharia** que o incluem, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.10 A proposta apresentada pela licitante deve ter consonância e viabilidade com os parâmetros do Projeto Básico, elaborado com vista ao Art. 7º da Lei 8.666/93.

7.11 Os quantitativos e custos apresentados no orçamento da Planilha Modelo são meramente orientativos, sendo da proponente a responsabilidade de qualificá-los e orçá-los.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A classificação das propostas de preços será determinada através do critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos e posteriores alterações.

8.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

8.4 O envelope 01 – Documentação será aberto, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da neste instrumento.

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.6 Após a abertura, conferência dos documentos e realizada a habilitação das licitantes participantes, decididos os recursos eventualmente apresentados, ou depois de decorrido o prazo legal para sua interposição, se não houver desistência expressa por parte dos licitantes, ou ainda se todos forem declarados habilitados, será procedida à abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, sendo os documentos verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.7 A Presidente da Comissão de Licitação é a autoridade máxima, a ele cabe determinar a habilitação ou desclassificação das empresas licitantes, assim como dar abertura e encerramento dos trabalhos.

8.8 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o art. 43 §3º, da Lei 8.666/93

8.9 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 7.1 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos unitários e totais, fixados na planilha orçamentária fornecidos pelo Município, parte deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

valor orçado pela Administração;

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.11 Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.10, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

8.12 A proponente desclassificada de acordo com a alínea “c” do subitem 8.10, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

8.13 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.14 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a presidente da comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

8.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.17 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

8.18 Todas as decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante convocação via endereço eletrônico aos participantes, divulgação na página oficial do Município ou publicação no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.

9.3 Não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo anteriormente mencionado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada.

10.4 Após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

I - ART de Execução da Obra

II - Matrícula da Obra junto a Receita Federal/CNO.

10.5 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, devendo assinar a Declaração, Anexo XV, juntamente com o contrato administrativo.

11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- a. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

11.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

11.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

11.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

11.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE.

11.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

11.7 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

11.8 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

12 DO PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 A execução da obra se dará no prazo máximo de **12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão de ordem de serviço**, podendo haver prorrogação de prazos desde que comprovado a real necessidade e interesse do município.

12.2 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019 atualizadas, para todos os níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos níveis I e IV (Regime Simplificado- Art.65 a 67 da Portaria 424).

13 – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 O pagamento se dará mediante a emissão de Laudo/Boletim (s) de Medição (ões), emitido pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra, conforme evolução das obras, emissão da nota fiscal, apresentação de Diário de Obra e fotos e relatório das ações realizadas no período pela contratada, sendo que o valor licitado será dividido e pago, nas formas descritas abaixo:

13.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme a liberação dos recursos pelo órgão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

gerenciador do convênio.

13.1.2 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo/Boletim de Medição, apresentação do diário de Obras, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.

13.1.3 No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

13.1.4 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

13.1.5 A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.

13.1.6 Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal, ou autorizar a retenção no ato do pagamento a importância devida aos: Imposto de Renda na Fonte, ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

13.1.7 O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.

13.1.8 Para o recebimento da obra e pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra- INSS e demais obrigações a seu encargo;

13.1.9 Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;

13.2 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

13.2.1 ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

13.2.2 CNO da obra na receita federal;

13.2.3 Alvará de Construção;

13.2.4 Orçamento e cronograma em meio digital;

13.2.5 Diário de obra;

13.2.6 Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

13.2.7 GFIP e comprovante de recolhimento da GPS;

13.2.8 CNDs;

13.2.9 Alvará de Habite-se no que couber;

13.2.10 Projeto "as built", quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

13.2.11 Outros documentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo município.

13.3 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13.6 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.8 A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério do Município de Ipuauçu, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

14.1.1 Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

14.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Ipuauçu poderá aplicar a multa em dobro.

14.1.3 Advertência;

14.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Ipuauçu.

14.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

14.2 O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

14.3 Demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento de 2022 e futuros, doações e de recursos Próprios e Vinculados conforme parecer contábil.

Dotação: 96 - Elemento de despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00

16 – DA GARANTIA DA OBRA

16.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

16.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 16.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.ipuacu.sc.gov.br, no link da presente licitação ou endereço eletrônico a ser informado pela impugnante.

17.7 As impugnações poderão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações na Prefeitura de Ipuacu, na Rua Zanella, n. 818, Centro, na cidade de Ipuacu/SC, ou ainda através do e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.



18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Ipuaçu/SC, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Ipuaçu. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

18.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

18.2.1 É responsabilidade da CONTRATADA, manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 17.2.

18.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

18.4 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Consta na minuta de contrato condições e formas de pagamento, prazo de execução, às condições de recebimento do objeto, direitos e obrigações das partes, penalidades, inexecução, rescisão, entre outras condições;

20.2 Até a assinatura do contrato, poderá ser eliminado do processo licitatório, qualquer licitante que sofrer alteração em sua situação econômico-financeira ou técnica que impeça sua habilitação, ou que tenha apresentado documentos ou declarações inverídicas.

20.3 A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

demais sanções nos casos previstos no art. 81, da mesma Lei.

20.4 É de responsabilidade da licitante contratada, propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, bem como conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, em atenção ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

20.5 É de responsabilidade da licitante contratada, entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das suas unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, a fiscalização do contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar limpas.

20.6 A Administração reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento exclusivo daqueles já executados.

20.7 Entre as obrigações já neste edital estabelecidas a contratada do lote 01 deverá:

- a) Restituir a faixa de domínio em estado normal de uso, livre e desimpedida, a partir da data de conclusão da obra;
- b) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- c) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Comprovar mensalmente a regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- g) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.8 Aplica-se a presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal no Setor de Contratos e Licitações, localizada na Rua Zanella n. 818 Centro, Ipuacu, centro, na cidade de Ipuacu – SC, pelo telefone (49)34490045 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

20.10 Fazem parte integrante do presente Edital, conforme legislação vigente:

Anexos

Anexo I - Plano de Trabalho: Cronograma de Execução e Plano de Aplicação

- Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - LENE

Beneficiários

- Levantamento de Necessidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - LENE

Coordenadas Geográficas dos Beneficiários;

Anexo II - Planilha Orçamentária, Composições e Cotações;

Anexo III – BDI

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro,

Anexo V - Projetos Banheiro Acessível-PNE

- Projetos Banheiro (Comum);
- Dimensionamentos Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio – Memorial de Cálculos;
- Caixa de Inspeção e Caixa de Gordura - Projetos;
- Especificações Técnicas Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio;
- Especificações Técnicas Sumidouro;
- Filtro Anaeróbio – Projeto;
- Fossa séptica-Projeto;
- Memorial de Cálculo Sumidouro;
- Sumidouro-Projeto

Anexo VI - ART 8244845-6 de Projeto e Comprovante de pagamento

Anexo VII- Laudo de Visita Técnica

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Anexo IX - Modelo de Declaração de não emprego de menores

Anexo X- Modelo de Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista

Anexo XI- Modelo de Declaração de responsável pela empresa e dados bancários

Anexo XII- Minuta de Contrato

Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo XIV – Modelo de Credenciamento

Anexo XV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei N.

13.709/2018

Ipuçu, SC, 02 de maio de 2022.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO VII – LAUDO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 069/2022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

Comprovação de conhecimento do edital e de conhecimento das especificações, normas pertinentes à execução dos serviços e visita ao local da execução da obra.

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital xx/2022, Processo Licitatório PREF n. xx/2022. Constitui o objeto da presente licitação a seleção de propostas para a Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuacu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município.

O Sr (a), CPF:..... Formação: (engenheiro/arquiteto) responsável técnico, da Empresa , CNPJ , conforme comprovado através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, abaixo descrito declara que visitou e tem pleno conhecimento do local e suas peculiaridades, onde será (ão) executada (s) a (s) Obra (s), objeto da tomada de preços acima mencionada.

Ipuacu - SC,dede 2022.

Responsável Técnico do Município

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

ASSINATURA: _____

NOME: CPF:

Formação: (engenheiro/arquiteto) Empresa:

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa, deverá apresentar cópia do CPF e RG, ser Responsável pela empresa (documento que comprove poderes para representação contrato social e/ou procuração).



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 0692022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

Objeto: Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuauçu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Ipuauçu - SC;

c) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) se for o caso, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Ipuauçu – SC, se for o caso;

d) Assumimos, sem repasse para o Município de Ipuauçu - SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados ao objeto ora licitado, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, em nossas instalações,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

sede da empresa e depósitos a qualquer tempo e ora.

f) Responsabilizamo-nos por executar todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste edital de licitação e seus anexos, e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305/2010 –Política Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos, resolução n.º 307/2002 do conselho Nacional de meio ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

g) Compromete-se a não dispor dos resíduos sólidos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como áreas não licenciadas.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou
Representante Legal

Nome:.....

....

CPF n.RG n.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 069/2022

TOMADA DE PREÇOS PREG n. 009/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, Sócio Proprietário Sr. portador da Carteira de Identidade n. e CPF n

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e dispositivo constante na Constituição Federal, nossa empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

Nome:

CPF n.

(Ass. do representante legal e carimbo da empresa)

(2 - Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE
DE ECONOMIA MISTA**

(Local/Município), __ de _____ de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 069/2022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº____, neste ato representante legal o
(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui no quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal Identificação Qualificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA,
CONTATOS E DADOS BANCÁRIOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 069/2022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

A Empresa Inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de preços acima mencionado e, cujo o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuacu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município.

Que:

1. Referente à conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

Praça de pagamento: Cidade de Estado de

2. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se vencedores são:

Nome completo do Sócio Administrador*:.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....Endereço pessoal Completo: CEP:
Cidad

e:

..... Bairro: Rua: Completo: Telefone E-mail

3. Referente aos dados da empresa para comunicação:

E-mail.....Telefone:.....Endereço completo (rua, bairro, cidade/estado, CEP, caixa postal
). * Sob as

penas

da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo esta a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração em uma única via.

_____ASS_____ Nome Completo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF n. de de 2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuáçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza** brasileiro, inscrito no CPF sob o n., RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuáçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de ..- SC, sito a Ruan., Bairro, inscrita no CNPJ n, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, residente e domiciliado na Ruan., Bairro da Cidade de Estado de, RG n.SSP/....., CPF n, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizadas, Processo Licitatório n. 069/2022, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 009/2022, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a **Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuáçu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município.**

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

1.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá vigência até de 12 (doze) meses, e início a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de início dos trabalhos deverá ocorrer em até dez dias após a assinatura do contrato e emissão Ordem de Serviço, **com prazo de execução de 12 (doze) meses**, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

3.2 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que:

- I – Houver alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, no caso o CONTRATANTE.

3.4 Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, fora dos casos previstos o parágrafo primeiro desta cláusula, fica automaticamente rescindido o presente contrato, ficando o CONTRATADO, obrigado ao pagamento de multa estipulada neste contrato.

3.5 A obra deverá ser executada, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que fazem parte do processo licitatório.

3.6 O Contratante, através de Responsável Técnico por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

3.7 Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida em que as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem

3.8 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:

- I - ART de Execução da Obra
- II - Matrícula da Obra junto à Receita Federal/CNO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pela Execução da Obra, objeto deste contrato, será pago o valor de R\$ _____ (por extenso) sendo, R\$ _____ (por extenso) correspondente aos materiais a serem empregados na obra, R\$ _____ (por extenso) correspondente a mão de obra.

4.2 O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O pagamento se dará mediante a emissão de Laudo/Boletim (s) de Medição (ões), emitido pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra, conforme evolução das obras, emissão da nota fiscal, apresentação de Diário de Obra e fotos e relatório das ações realizadas no período pela contratada, sendo que o valor licitado será dividido e pago, nas formas descritas abaixo:

5.1.1 Os pagamentos serão realizados conforme a liberação dos recursos pelo órgão gerenciador do convênio.

5.1.2 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo/Boletim de Medição, apresentação do diário de Obras, fotos, comprovação fiscal e trabalhista/previdenciária com as respectivas guias e comprovantes de pagamentos.

5.1.3 No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

5.1.4 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.1.5 A contratada deverá apresentar junto às faturas/notas fiscais, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.

5.1.6 Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal, ou autorizar a retenção no ato do pagamento referente a importância devida aos: Imposto de Renda na Fonte, ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

5.1.7 O preço referido é final, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, sem reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, mediante comprovação expressa do referido aumento dos preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5.1.8 Para o recebimento da obra e pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra- INSS e demais obrigações a seu encargo;

5.1.9 Deverá ainda a licitante contratada apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e Falência e concordata;

5.2 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

5.2.1 ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

5.2.2 CNO da obra na receita federal;

5.2.3 Alvará de Construção;

5.2.4 Orçamento e cronograma em meio digital;

5.2.5 Diário de obra;

5.2.6 Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

5.2.7 GFIP e comprovante de recolhimento da GPS;

5.2.8 CNDs;

5.2.9 Alvará de Habite-se no que couber;

5.2.10 Projeto "as built", quando for o caso.

5.2.11 Outros documentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo município.

5.3 Quando do pagamento dos serviços executados, o Município observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99 do INSS ou outra que a substituir.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.6 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8 A fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município.

5.10 A dotação orçamentária é consignada no orçamento de 2022, oriunda dos seguintes recursos:

Dotação: _____

Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

I - Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

6.2 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

6.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

6.4 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

6.5 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

6.6 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

6.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

6.6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

8.2 A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 A Contratada é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4 No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

8.5 Dispor no local da Obra o Livro de Anotação Diária "Diário de Obra" com o registro do andamento e acontecimentos relativos à obra;

8.6 É de responsabilidade de a contratada dispor de placa de obra exigida no edital, devendo o modelo da placa respeitar os padrões exigidos pelo CREA/CAU e conforme solicitação da Prefeitura;

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.8 Propiciar acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, bem como conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, em atenção ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

8.9 Corrigir e/ou refazer serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovadas pela fiscalização do contratante, caso os mesmos não atendam as especificações técnicas constantes do projeto executivo;

8.10 Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

8.11 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

8.12 Proceder à substituição em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do contratante como inadequados para a execução dos serviços;

8.13 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das suas unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização do contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda a vistoria da obra com vistas a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar limpas.

8.14 Responsabilizar-se por garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços e materiais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

empregados, salvo nas hipóteses em que o material tenha vida útil menor, devidamente identificado pelo seu fabricante em declaração de garantia.

8.15 A empresa fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério do Município de Ipuçu, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

9.1.1 Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Ipuçu, poderá aplicar a multa em dobro.

9.1.3 Advertência;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Ipuçu.

9.1.5 Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 e demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável técnico e fiscal da obra designado pelo Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual será assinado pelas partes, dentro de 20 (vinte) dias contados da data da emissão da medição final e comunicação escrita de seu término, a ser efetuada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.3 Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra assinado pelas partes, nos termos do art. 73 da Lei da 8.666/93.

11.4 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra, a CONTRATADA deverá apresentar ainda Certidão Negativa de Débitos relativos ao recolhimento do INSS da Obra (baixa da CNO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Ipuacu, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Ipuacu. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas no art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

12.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

12.3 É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, a documentação de habilitação exigida no edital de licitação.

12.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

12.5 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta obra serão realizados pela servidora **xxxxxx, registro no xxxxxx.**

15.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citados no item 14.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

16.1 Fica eleito o foro de São Domingos/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato.

Ipuacu-SC de.....de 2022.

CONTRATANTE: Município de Ipuacu – SC. **CLORI PEROZA** – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: _____ **Nome Responsável** _____

Fiscal da Obra: _____

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv.** ___ OAB/SC n. _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve estar anexa ao Orçamento e Cronograma Físico Financeiro)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, com a construção de banheiros, execução de reservatórios elevados, conjuntos sanitários e sistema de tratamento nas áreas rural e urbana do município de Ipuacu, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com a Convênio Plataforma Mais Brasil n. 855316/2017, Funasa n. 01792/2017 e o Processo n. 25100.017.651/2017-98, Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD e contrapartida do Município, de acordo com as especificações e anexos, descritos no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 00x/2022, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

Valor Proposto dos Materiais: R\$ _____ (Valor por extenso)

Valor Proposto da Mão De Obra: R\$ _____ (Valor por extenso)

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO XIV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 069/2022

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 009/2022

(Local/Município), ____ de _____ de 2022.

A
Presidente da Comissão permanente de Licitações
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ vem pela presente, informar
a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____,
portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é
pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a
realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Tomada de Preços Pref.....,
podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo
licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Ipuacu/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Ipuacu/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Ipuacu/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXXX /SC, ____ de xxxxxxxx 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE